

QR CME CF Solana Dollar Reference Rate
Fundo de Índice Responsabilidade Limitada
(CNPJ 56.043.036/0001-07)

Demonstrações contábeis acompanhadas do
Relatório do Auditor Independente

Período de 28 de agosto de 2024 (data de início das
atividades) a 31 de março de 2025

QR CME CF Solana Dollar Reference Rate Fundo de Índice Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	8

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:

Cotistas e à Administradora do

QR CME CF Solana Dollar Reference Rate Fundo de Índice Responsabilidade Limitada

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **QR CME CF Solana Dollar Reference Rate Fundo de Índice Responsabilidade Limitada** (“Fundo”), que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de março de 2025 e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o período de 28 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir, intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **QR CME CF Solana Dollar Reference Rate Fundo de Índice Responsabilidade Limitada** em 31 de março de 2025, e o desempenho de suas operações para o período de 28 de agosto de 2024 a 31 de março de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento financeiro.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos investimentos em criptoativos

Conforme demonstrativo da composição e diversificação da carteira, em 31 de março de 2025 os recursos do Fundo estavam substancialmente investidos em criptoativos, os quais são avaliados e registrados conforme práticas descritas na nota explicativa nº 3.f.

Considerando a relevância dos investimentos em criptoativos em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, a natureza desses investimentos e a alta volatilidade do mercado que este ativo está inserido, bem como as incertezas relacionadas a realização, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio do confronto da posição em aberto na carteira do Fundo, em 31 de março de 2025, com a circularização da Exchange; (ii) realização da movimentação dos investimentos em criptoativos, verificando as aquisições e vendas durante o exercício; (iii) recálculo do valor justo com base em dados obtidos de mercado, considerando, também, preços e premissas disponibilizadas pela Administradora; e (iv) avaliação da adequação das divulgações efetuadas nas notas explicativas.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em criptoativos, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento financeiro, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

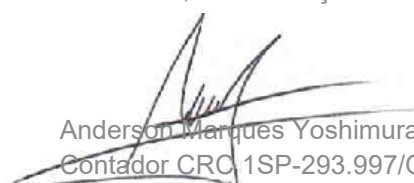
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também à administração do Fundo declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as ações tomadas para eliminar ameaças à nossa independência ou salvaguardas aplicadas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 04 de março de 2026.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

**RSM**

QR CME CF SOLANA DOLLAR REFERENCE RATE FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 56.043.036/0001-07

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de março de 2025

(Em milhares de reais - R\$)

Aplicações/especificações	Espécie/ forma	Quantidade	Custo total	Mercado / Realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades				8.837	16,02
Depósitos em moeda estrangeira				8.832	16,01
Depósitos bancários (*)				5	0,01
Títulos e valores mobiliários				54.920	99,55
Outros ativos emitidos no exterior			58.897	54.920	99,55
Solana	Criptoativos	75.650	58.897	54.920	99,55
Outros valores e bens				10	0,02
Despesas antecipadas				10	0,02
Total do ativo				63.767	115,59
Outras obrigações				8.598	15,59
Obrigações com criptoativos				8.528	15,46
Serviços de auditoria				20	0,04
Taxa CVM				12	0,02
Serviços bancários				2	0,00
Taxa de escrituração (*)				4	0,01
Taxa de administração (*)				6	0,01
Taxa de gestão (*)				26	0,05
Patrimônio líquido				55.169	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido				63.767	115,59

(*) Transações com partes relacionadas

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

QR CME CF SOLANA DOLLAR REFERENCE RATE FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 56.043.036/0001-07

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração da evolução do patrimônio líquido
Para o período de 28 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário das cotas)

	28/08/2024 a 31/03/2025
Patrimônio líquido no início do período	
Emissão inicial de 1.509.975,0000 cotas	15.111
Cotas emitidas	
4.770.000,0001 cotas	68.322
Cotas resgatadas	
150.000,0084 cotas	(2.731)
Patrimônio líquido antes do resultado do período	80.702
Composição do resultado do período	
Resultado com outros ativos emitidos no exterior	(25.385)
Resultado com criptoativos	(24.442)
Resultado com variação cambial	(943)
Demais receitas	180
Receitas diversas	180
Demais despesas	(328)
Taxa de administração	(43)
Taxa de gestão	(184)
Auditoria e custódia	(20)
Taxa de escrituração	(24)
Despesa de estruturação	(25)
Comissões e corretagens	(29)
Taxa de fiscalização - CVM	(3)
Resultado do período	(25.533)
Patrimônio líquido no fim do período	
Representado por 6.129.974,9917 cotas a R\$8,9999 cada uma	55.169

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

QR CME CF SOLANA DOLLAR REFERENCE RATE FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 56.043.036/0001-07

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 28 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O QR CME CF Solana Dollar Reference Rate Fundo de Índice Responsabilidade Limitada (“Fundo”) foi constituído em 23 de julho de 2024 e iniciou suas atividades em 28 de agosto de 2024, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se a receber aplicações de investidores em geral, sejam eles pessoas físicas, jurídicas, ou quaisquer outros veículos de investimento, domiciliados ou com sede no Brasil ou no exterior.

O Fundo tem por objetivo refletir as variações e rentabilidade, deduzidas as taxas e despesas do Fundo, do Índice, calculado pelo Administrador do Índice, por meio do investimento em (a) criptomoeda Solana (SOL), como ativo financeiro que compõe o Índice, (b) cotas de classes de investimento que visem refletir as variações e rentabilidade do Índice, (c) posições compradas no mercado futuro de dólar, a fim de proteger o risco de descolamento (erro de aderência) decorrente da exposição cambial gerada pelas posições mantidas nos mercados em que é negociado o ativo que compõe o Índice, assim como pelas posições em dinheiro, renda fixa local, fundos de investimento e contas a receber em reais, (d) Investimentos Permitidos, (e) Receitas acumuladas e não distribuídas, (f) dinheiro, e (g) posições compradas no mercado futuro de Solana (SOL), observados os limites de diversificação e de composição da carteira do Fundo detalhados abaixo.

O Fundo investirá no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio em criptoativo Solana (SOL), como o ativo digital que compõe o Índice, em cotas de classes de investimento que visem refletir as variações e rentabilidade do Índice ou em posições compradas no mercado futuro de dólar, a fim de proteger o risco de descolamento (erro de aderência) decorrente da exposição cambial gerada pelas posições mantidas nos mercados em que é negociado o ativo digital que compõe o Índice, observados os limites previstos no Regulamento.

Nos 5% (cinco por cento) restantes de sua Carteira, o Fundo poderá deter outros ativos financeiros que não integram o Índice, desde que estes constituam Investimentos Permitidos.

As aplicações realizadas no Fundo podem incorrer em variações negativas no valor da cota do Fundo, ocasionando possível perda do capital investido. Com isso, pode haver a necessidade de aporte adicional do cotista.

A Gestora não buscará auferir rentabilidade superior à performance e ao desempenho do Índice, tampouco recorrerá a posições defensivas em caso de flutuações extraordinárias no mercado. Para os fins deste item, fica estabelecido que a Gestora deverá adotar uma abordagem de gestão passiva.

QR CME CF SOLANA DOLLAR REFERENCE RATE FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 56.043.036/0001-07

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 28 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora, Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira é realizada pela QR Asset Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 175/22, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento (COFI) e pelas demais orientações emanadas da CVM, aplicáveis a fundos de investimento.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis apresentadas foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 03 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações contábeis são provenientes das normas da CVM e, dentre essas práticas, destacam-se as seguintes:

a) Moeda funcional

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

QR CME CF SOLANA DOLLAR REFERENCE RATE FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 56.043.036/0001-07

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 28 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

c) Disponibilidades

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

d) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido pela Instrução CVM nº 577/16, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- (i) **Títulos para negociação** - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e
- (ii) **Títulos mantidos até o vencimento** - Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:
 - O fundo de investimento seja destinado a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou fundos de investimento fechados exclusivamente destinados a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativamente às categorias de investidores dos fundos de investimento;
 - Haja declaração formal de todos os cotistas, devendo constar que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos classificados nesta categoria; e
 - Todos os cotistas que ingressarem no fundo a partir da classificação nesta categoria declarem formalmente, por meio do termo de adesão ao regulamento do mesmo, sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo na categoria mencionada neste item.

Caso o Fundo de Investimento invista em cotas de outro fundo de investimento, que classifique os títulos e valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelos cotistas do fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas.

QR CME CF SOLANA DOLLAR REFERENCE RATE FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 56.043.036/0001-07

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 28 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de março de 2025.

e) Variação cambial

O resultado líquido com variação cambial decorrente de investimentos no exterior e de disponibilidades em moeda estrangeiras está apresentada na Demonstração da evolução do patrimônio líquido em “Resultado com variação cambial”.

f) Criptoativos

Os Criptoativos são registrados ao custo de aquisição, ajustados diariamente pelo valor médio dos preços praticados nas negociações de mercado dos respectivos ativos digitais, sendo convertido para reais pelo valor do Dólar PTAX-Venda da data. A valorização e/ou desvalorização dos criptoativos estão apresentadas em “Resultado com criptoativos”.

4. Disponibilidades

Abaixo apresentamos a posição de disponibilidades em 31 de março de 2025:

Ativos - sem vencimento	2025		
	Valor unitário	Quantidade	Valor Justo
Disponibilidades	-	-	5
Disponibilidades em moeda estrangeira (*)	-	-	8.832
Total		-	8.837

() As disponibilidades em moeda estrangeira estão representadas por depósitos bancários à vista em moeda estrangeira – USD, convertidas em reais pelo valor do Dólar PTAX-Venda na data-base.*

5. Investimento no exterior

O Fundo possui aplicações em ativos cotados no exterior, cuja periodicidade de divulgação do valor do ativo é diária. Em 31 de março de 2025, não há defasagem entre o valor do ativo e o valor da cota do Fundo.

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo amortizado e o valor justo dos títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação, em 31 de março de 2025, estão demonstrados abaixo:

QR CME CF SOLANA DOLLAR REFERENCE RATE FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 56.043.036/0001-07

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 28 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Títulos para negociação	Natureza	Custo atualizado	Valor Justo	Vencimento		
				Sem vencimento	Até 365 dias	Acima de 365 dias
Solana	Criptoativos	58.897	54.920	54.920	-	-
Total		58.897	54.920	54.920	-	-

Em 31 de março de 2025, o Fundo detinha a obrigação de pagamento dos criptoativos reservados com a Exchange no montante de R\$ 8.528, conforme registrado na rubrica “Obrigações com criptoativos”.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações com derivativos executadas em mercados organizados de bolsa ou balcão, contanto que tais operações com derivativos sejam realizadas unicamente com o propósito proteção da carteira do Fundo (hedge), sendo vedado realizar operações com derivativos em valor superior ao seu Patrimônio Líquido.

No período de 28 de agosto de 2024 a 31 de março de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

QR CME CF SOLANA DOLLAR REFERENCE RATE FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 56.043.036/0001-07

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 28 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Risco relacionados à realização de operações com derivativos: realização de operações no mercado de derivativos pelo Fundo poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, resultar em perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas, inclusive perda total do capital investido pelos Cotistas ou a ocorrência de patrimônio líquido negativo, com a consequente obrigação de aportes adicionais pelos Cotistas.

Ativos digitais: O investimento em ativos digitais importa em uma série de riscos específicos a esse mercado. O investidor deve estar ciente que, não obstante as medidas de gestão de risco adotadas pela Gestora, os investimentos do Fundo poderão sofrer perdas financeiras relevantes em decorrência de tais riscos, que incluem, mas não estão limitados aos elencados abaixo:

Incertezas de caráter geral: O Fundo está sujeito às variações e condições dos mercados em que investe, direta ou indiretamente, especialmente dos mercados de ativos digitais, juros e câmbio. Como a maior parte dos ativos da carteira é negociada em moeda estrangeira, o câmbio entre o real e as demais moedas tem impacto direto no cálculo do patrimônio líquido do Fundo, além da variação nos preços dos próprios ativos. As alocações financeiras em ativos digitais são recomendadas para um perfil agressivo de investimento, uma vez que colocam sob risco de fortes variações a totalidade do capital aportado. O Fundo investirá diretamente nessa classe de ativos, além de outros instrumentos financeiros, com características de risco relevantes, como os riscos de contraparte e aqueles relativos à alta volatilidade nas cotações dos ativos. Nenhuma garantia é feita de que a estratégia a ser executada será bem-sucedida em rentabilizar o capital aportado, não havendo qualquer forma de retorno assegurado, podendo os resultados do investimento variar livremente de acordo com as condições gerais do mercado, o que inclui: eventuais choques de oferta e demanda, mudanças nas expectativas dos investidores ou novas medidas regulatórias que possam eventualmente impactar a negociação de ativos digitais.

QR CME CF SOLANA DOLLAR REFERENCE RATE FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 56.043.036/0001-07

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 28 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Risco de volatilidade e cálculo de preço justo dos ativos digitais: Desde a emergência deste mercado, em maior ou menor grau, os preços dos ativos digitais vêm se comportando de maneira altamente volátil. O valor dos ativos digitais mantidos em carteira pode sofrer variações abruptas em ambos os sentidos, até mesmo com ativos atingindo preço igual a zero, o que eventualmente pode provocar quedas significativas no valor da cota do Fundo. Parcela significativa da demanda por ativos digitais hoje em dia é gerada por especuladores que buscam lucrar com a manutenção em carteira do ativo por um prazo relativamente curto de tempo. Esse comportamento contribui para que o nível de volatilidade nos preços dos ativos digitais se mantenha elevado. Ainda, o mercado de ativos digitais ainda não conta com um modelo consensual e internacionalmente reconhecido para o cálculo do preço justo de tais ativos, de forma que o Fundo se utiliza dos índices de preços elaborados por terceiros independentes que considera mais reconhecidos globalmente para apuração do valor justo dos ativos de sua titularidade. Todos os índices utilizados pelo Fundo para apuração do preço justo dos ativos digitais por ele negociados são calculados com base em efetivos negócios realizados pelos investidores de tais ativos digitais e possuem periodicidade de atualização compatível com as necessidades de precificação dos ativos integrantes da carteira do Fundo para fins de liquidez.

Histórico limitado dos ativos digitais: Os rápidos avanços econômicos, tecnológicos e regulatórios do setor de tecnologia como um todo torna impossível antever todos os riscos envolvidos nos investimentos em Ativos Digitais na data de formulação do regulamento. O surgimento dos Ativos Digitais enquanto mercado organizado é muito recente, sendo a emergência do primeiro ativo digital, o Bitcoin, datada do ano de 2009. Ademais, é possível que novos Ativos Digitais surjam e tragam consigo formas e oportunidades inéditas de alocações para o Fundo. Reitera-se, assim, que novos riscos no âmbito dos Ativos Digitais, presente e futuramente em carteira do Fundo, podem surgir a despeito da tomada das melhores práticas existentes no mercado e, com isso, expor os investimentos do Fundo a risco de perdas.

Riscos regulatórios: O regime regulatório de ativos digitais, da classificação desses ativos como valores mobiliários, e do uso da tecnologia Blockchain ainda não está totalmente desenvolvido, e a interpretação caso a caso pode variar de forma significativa de acordo com a jurisdição. Várias jurisdições podem adotar leis ou regulamentos que afetem diretamente os ativos digitais, podendo, inclusive, ter interpretações conflitantes dependendo da jurisdição em questão. Esse conflito de interpretações pode afetar negativamente a aceitação de determinados ativos por usuários e prestadores de serviços, tendo impacto negativo não só no preço dos ativos digitais, como em toda a economia por trás desses ativos, tornando mais lenta ou até mesmo inviabilizando a adoção dos mesmos em determinadas regiões. A possibilidade de a SEC norte-americana classificar Ativos Digitais como valores mobiliários a qualquer momento, ou a longa discussão no CFTC (também norte-americano) sobre a liberação de ETFs lastreados em Bitcoin são apenas exemplos de como a regulação do mercado de Ativos Digitais ainda é incipiente.

QR CME CF SOLANA DOLLAR REFERENCE RATE FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 56.043.036/0001-07

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 28 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Qualquer alteração regulatória, não apenas no Brasil, mas em qualquer lugar do mundo, pode afetar significativamente os preços dos Ativos Digitais, podendo afetar o investimento no Fundo. O cumprimento de requisitos advindos de alterações regulatórias pode impactar a cota do Fundo seja através de aumento de custos e despesas, ou limitando as oportunidades de investimento que o Fundo pode perseguir.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Os riscos acima mencionados poderão afetar o patrimônio do Fundo, sendo que a Administradora e a Gestora não poderão, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer resultado negativo na rentabilidade do Fundo, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas, sendo os mesmos responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

a) Política de administração de risco

A Administradora mantém um sistema de gerenciamento de riscos baseado em modelos matemáticos e estatísticos aplicados à carteira diariamente, com o objetivo de garantir que o Fundo esteja exposto apenas aos riscos inerentes à sua política de investimentos e de acordo com os critérios de risco estabelecidos no regulamento do Fundo. Ainda assim, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor.

Os principais modelos são:

- **V@R (Value at Risk)** – estima, a partir de séries temporais e variáveis estatísticas, a perda financeira máxima para um dia.
- **Stress Testing** – simula perda financeira num cenário econômico crítico utilizando expressivas variações dos preços dos ativos e derivativos da carteira.

Este procedimento é realizado diariamente pela Administradora, mediante a utilização de sistema automático.

QR CME CF SOLANA DOLLAR REFERENCE RATE FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 56.043.036/0001-07

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 28 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

b) Análise de sensibilidade

Metodologia

O VaR (*Value at Risk*) é a matéria de risco que informa a perda financeira esperada considerando um horizonte de tempo e um intervalor de confiança determinado. Para cálculo do VaR, foi adotado o modelo paramétrico com horizonte de tempo de 1 dia e intervalor de confiança de 95% e para cálculo das volatilidades foi utilizada a metodologia EWMA (*Exponentially Weighted Moving Average*), com fator de decaimento exponencial (λ) de 0,94.

Data de Referência	31/03/2025
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	55.169
VaR (Valor em Risco) em %	44,8236%

O método tem como objetivo proporcionar ao investidor uma estimativa da potencial perda de uma carteira em função do histórico de preços. Como limitação, por assumir normalidade dos dados e, em geral, intervalo de confiança de 95% o método não considera os eventos na cauda da distribuição, uma vez que são estatisticamente raros e causam grande impacto.

8. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo são nominativas, intransferíveis e mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares. Têm seu valor calculado diariamente, no encerramento do dia, com base em avaliação patrimonial que considera o valor justo dos ativos financeiros integrantes da carteira, salvo os ativos financeiros classificados como mantidos até o vencimento, quando aplicável. Consequentemente, o valor das cotas do Fundo está sujeito às oscilações para mais ou para menos desses ativos financeiros.

a) Emissão

As Cotas poderão ser inicialmente objeto de distribuição pública nos termos do Anexo Normativo V da Resolução CVM 175 ou outra regulamentação aplicável, intermediada por instituição integrante do sistema de distribuição, distribuídas e liquidadas por meio do Sistema de Distribuição de Ativos (DDA) da B3. Após a listagem do Fundo, liquidação da distribuição pública, e início da negociação das Cotas no mercado secundário, novas Cotas serão emitidas e resgatadas somente em Lotes Mínimos de Cotas ou em múltiplos de Lotes Mínimos de Cotas, por meio dos Agentes Autorizados, utilizando-se a Central Depositária Online (CAC) da B3.

Um Lote Mínimo de Cotas somente poderá ser emitido (a) de acordo com uma Ordem de Integralização devidamente submetida por um Agente Autorizado à Administradora; e (b) mediante a entrega de um Valor Mínimo de Integralização ao Fundo.

QR CME CF SOLANA DOLLAR REFERENCE RATE FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 56.043.036/0001-07

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 28 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Os Lotes Mínimos de Cotas somente poderão ser resgatados (a) mediante uma Ordem de Resgate devidamente submetida por um Agente Autorizado à Administradora e (b) mediante a entrega de um Valor Mínimo de Resgate pelo Fundo ao Agente Autorizado.

Ordens de Integralização do Fundo somente serão aceitas em Dias Úteis Local e no Exterior até o respectivo Horário de Corte para Ordens, serão convertidas no mesmo Dia Útil Local e deverão ser liquidadas financeiramente pelo investidor no Prazo de Liquidação Financeira para Integralização, desde que observadas as regras previstas no Regulamento.

Sem prejuízo do disposto no item acima, as Cotas serão emitidas e registradas na titularidade do Cotista no 1º (primeiro) Dia Útil Local seguinte da liquidação financeira, de acordo com o prazo operacional da B3. Qualquer alteração do prazo de liquidação por parte da B3 que inviabilize temporária ou definitivamente o Prazo de Liquidação de Integralização B3 será prontamente divulgada no Site do Fundo.

No período de 28 de agosto de 2024 a 31 de março de 2025 houve emissão de 6.279.975,0001 cotas, no montante de R\$ 83.433.

b) Resgate

Ordens de Resgate de Cotas somente serão aceitas em Dias Úteis Local e no Exterior até o respectivo Horário de Corte para Ordens. Referidas Ordens serão convertidas no mesmo dia e liquidadas em 3 (três) Dias Úteis Locais, desde que observadas as regras previstas no Regulamento. Qualquer alteração do prazo de liquidação por parte da B3 que inviabilize temporária ou definitivamente o Prazo de Liquidação de Resgate, será prontamente divulgada no Site do Fundo.

No período de 28 de agosto de 2024 a 31 de março de 2025 foram resgatadas 150.000,0084 cotas, no montante de R\$ 2.731.

c) Amortização

Em casos excepcionais de desenquadramento e a critério da Administradora, poderá ser realizada a amortização de Cotas, mediante publicação prévia de fato relevante. Para os fins deste item, amortização significa o pagamento em moeda corrente nacional a todos os Cotistas de parcela do Valor Patrimonial de suas Cotas, sem redução do número de Cotas, sendo certo que eventuais pagamentos de rendimentos e amortizações realizados por meio da B3 seguirão os seus prazos e procedimentos operacionais, bem como abrangerão todas as Cotas nesta custodiadas eletronicamente, de forma igualitária, sem distinção entre os Cotistas.

QR CME CF SOLANA DOLLAR REFERENCE RATE FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 56.043.036/0001-07

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 28 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

A Administradora somente poderá utilizar tal faculdade caso a performance do Fundo mostre-se superior à performance do Índice.

No período de 28 de agosto de 2024 a 31 de março de 2025 não houve amortização de cotas.

d) Negociação das cotas

O Fundo possui suas cotas negociadas em bolsa de valores sob o código QSOL11. As cotas apresentaram os seguintes preços de fechamento no último dia de negociação de cada mês do período de 28 de agosto de 2024 a 31 de março de 2025:

QSOL11 (Valores expressos em reais)	R\$
Agosto/2024	11,75
Setembro/2024	10,49
Outubro/2024	12,32
Novembro/2024	19,38
Dezembro/2024	14,90
Janeiro/2025	16,50
Fevereiro/2025	10,61
Março/2025	8,90

9. Prestação de serviços e custódia

- a) Os serviços de administração, custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros da carteira do Fundo são prestados pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Administradora” e “Custodiante”).
- b) Os serviços de gestão da carteira do fundo são prestados pela QR Asset Gestora de Recursos Ltda. (“Gestora”).
- c) Os ativos digitais são controláveis pela *exchange*, possuidora da chave privada correspondente ao endereço público associado a eles.

QR CME CF SOLANA DOLLAR REFERENCE RATE FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 56.043.036/0001-07

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 28 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

10. Remuneração da administração

- **Taxa de Administração e Gestão**

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, de custódia, da atividade de banco liquidante, de tesouraria e de controle e processamento dos Ativos Financeiros, será devida à Administradora uma remuneração equivalente a 0,09% (nove centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mensal mínimo de (a) R\$ 4 (quatro mil reais) enquanto as cotas do Fundo não estiverem em negociação no mercado secundário da B3; e (b) R\$ 6 (seis mil reais) após as cotas do Fundo estiverem em negociação no mercado secundário da B3.

Pela prestação dos serviços de gestão, será devida remuneração correspondente a 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior e serão pagas mensalmente à Administradora e à Gestora, respectivamente, por período vencido, no quinto Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo.

No período de 28 de agosto de 2024 a 31 de março de 2025, a despesa de taxa de administração registrada foi de R\$ 43 e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de administração”.

No período de 28 de agosto de 2024 a 31 de março de 2025, a despesa de taxa de gestão registrada foi de R\$ 184 e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de gestão”.

- **Demais taxas**

Pela prestação dos serviços de escrituração de Cotas, cuja remuneração está incluída no âmbito da Taxa de Administração, o Fundo pagará diretamente à Administradora a remuneração mensal de R\$ 2 (dois mil reais), acrescida dos valores unitários por Cotistas conforme a variação do passivo do Fundo, nos termos da tabela abaixo, devendo ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil Local do mês subsequente, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas de emissão do Fundo. O referido valor será acrescido dos custos relativos a: (i) o envio de transferência eletrônica disponível (TED) para pagamento de rendimentos e amortizações (custo unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) por evento, nos casos em que as Cotas forem escriturais e deixarem de ser negociadas na B3), (ii) o cadastro de Cotistas no sistema de escrituração da Administradora (custo unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) por cadastro, nos casos em que as Cotas forem escriturais);

QR CME CF SOLANA DOLLAR REFERENCE RATE FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 56.043.036/0001-07

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 28 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

(iii) o envio dos extratos e informes periódicos previstos na legislação vigente (custo individual de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), acrescido de custos de postagens); e (iv) os valores unitários por Cotistas, conforme a variação do passivo do Fundo nos termos da tabela abaixo:

Quantidade de Cotistas	Valor unitário por cotista, à título de Taxa de Escrituração
De 0 (zero) até 50 (cinquenta)	isento
De 51 (cinquenta e um) até 2.000 (dois mil)	R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos)
De 2.001 (dois mil e um) até 10.000 (dez mil)	R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos)
Acima de 10.000 (dez mil)	R\$ 0,40 (quarenta centavos)

No período de 28 de agosto de 2024 a 31 de março de 2025, a despesa de taxa de escrituração registrada foi de R\$ 24 e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de escrituração”.

Pela prestação dos serviços de banco liquidante, cuja remuneração está incluída no âmbito da Taxa de Administração, será devido pelo Fundo e destinado à Administradora o valor mensal fixo de R\$ 1,5 (mil e quinhentos reais).

O Fundo cobrará Taxa de Ingresso e Taxa de Saída, e não cobrará taxa de performance.

A Taxa de Ingresso, paga em benefício do Fundo, será cobrada do investidor por ocasião do Pedido de Integralização, calculada pela Gestora, em cada Dia Útil Local e no Exterior, segundo fórmula constante do Site do Fundo. A Taxa de Ingresso apurada pela Gestora aplicável a integralizações num determinado Dia Útil Local e no Exterior será divulgada pela Administradora ao final de cada Dia Útil Local e no Exterior. A Taxa de Ingresso é destinada a repassar ao investidor custos e despesas incorridas pelo Fundo na aquisição dos Ativos que compõem a Carteira, a fim de evitar prejuízos para os demais Cotistas decorrentes da integralização de Cotas em moeda corrente nacional. A fórmula da Taxa de Ingresso refletirá as seguintes despesas: (i) diferença positiva ou negativa entre o preço de aquisição dos Ativos Financeiros em relação ao preço utilizado para contabilizar o valor do correspondente Ativo no cálculo do valor da Cota, nos termos deste Anexo, inclusive a diferença relativa às taxas de câmbio da negociação e do cálculo da Cota, (ii) despesas com o fechamento de câmbio para remessa de recursos ao exterior para aquisição de Ativos pelo Fundo, (iii) despesas de negociação para aquisição de Ativos no mercado estrangeiro pelo Fundo, tais como emolumentos e corretagens, e (iv) eventuais tributos incidentes sobre a remessa de recursos ao exterior ou aquisição dos Ativos.

A Taxa de Saída, paga em benefício do Fundo, será cobrada do Cotista por ocasião do Pedido de Resgate, calculada pela Gestora, em cada Dia Útil Local e no Exterior, segundo fórmula constante do Site do Fundo. A Taxa de Saída apurada pela Gestora aplicável aos Resgates num determinado Dia Útil Local e no Exterior será divulgada pela Administradora ao final de cada Dia Útil Local e no Exterior.

QR CME CF SOLANA DOLLAR REFERENCE RATE FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 56.043.036/0001-07

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 28 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

A Taxa de Saída é destinada a repassar ao Cotista custos e despesas relacionadas à venda dos Ativos pelo Fundo para o pagamento do resgate de Cotas, a fim de evitar prejuízos para os demais Cotistas do Fundo decorrentes de tal resgate em moeda corrente nacional. A fórmula da Taxa de Saída refletirá as seguintes despesas: (i) diferença positiva ou negativa entre o preço de venda dos Ativos financeiros do Fundo em relação ao preço utilizado para contabilizar o valor do correspondente Ativo no cálculo do valor da Cota, nos termos do Regulamento, inclusive a diferença relativa às taxas de câmbio da negociação e do cálculo da Cota, (ii) despesas referentes ao fechamento de câmbio para ingresso de recursos no Brasil em decorrência da venda de Ativos pelo Fundo, (iii) despesas de negociação para venda de Ativos no mercado estrangeiro pelo Fundo, tais como emolumentos e corretagens, e (iv) eventuais tributos incidentes sobre a venda dos Ativos ou o ingresso de recursos no Brasil oriundos dessa venda.

11. Transações com partes relacionadas

- a) Em 31 de março de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R\$ 5, junto a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
- b) Em 31 de março de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R\$ 26. A despesa registrada no período de 28 de agosto de 2024 a 31 de março de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 10.
- c) Em 31 de março de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração no montante de R\$ 6. A despesa registrada no período de 28 de agosto de 2024 a 31 de março de 2025 a título de taxa de administração encontra-se divulgada na nota explicativa nº 10.
- d) Em 31 de março de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de escrituração no montante de R\$ 4. A despesa registrada no período de 28 de agosto de 2024 a 31 de março de 2025 a título de taxa de escrituração encontra-se divulgada na nota explicativa nº 10.

12. Tributação

A alienação realizada em Bolsa de Valores sujeita-se a retenção do Imposto de Renda Fonte à alíquota de 0,005%, sobre o valor da alienação, sendo dispensada a retenção de valor inferior a R\$1,00 (um real). Entende-se que se a corretora receber diretamente a ordem do cliente, esta seria responsável pela retenção desse IR.

Não há incidência do Come-Cotas.

O IOF-TVM incidirá à alíquota zero.

QR CME CF SOLANA DOLLAR REFERENCE RATE FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 56.043.036/0001-07

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 28 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

a) Resgate de Cotas (Primário)

TIPO DE INVESTIDOR	IR (ALÍQUOTA)	RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO
Pessoa Física	15%	Administrador do ETF
Pessoa Jurídica - Não tributada com Base no Lucro Real, Presumido ou Arbitrado.	15%	Administrador do ETF
Pessoa Jurídica - Instituição Financeira ou Tributada com Base no Lucro Real, Presumido ou Arbitrado	15%	Ganho computado no pagamento da estimativa ou na apuração do lucro real.
Fundo Local (carteira isenta)	Isento	Não há recolhimento
Investidor 4373 (Não Paraíso Fiscal)	10%	Administrador do ETF
Investidor 4373 (Paraíso Fiscal)	15%	Administrador do ETF

b) Alienação de Cotas em Bolsa de Valores (B3)

TIPO DE INVESTIDOR	IR (ALÍQUOTA)	RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO
Pessoa Física*	15%	O próprio investidor
Pessoa Jurídica - Não tributada com Base no Lucro Real, Presumido ou Arbitrado.	15%	O próprio investidor
Pessoa Jurídica - Instituição Financeira ou Tributada com Base no Lucro Real, Presumido ou Arbitrado	15%	Ganho computado no pagamento da estimativa ou na apuração do lucro real.
Fundo Local (carteira isenta)	Isento	Não há recolhimento
Investidor 4373 (Não Paraíso Fiscal)	Isento	Não há recolhimento
Investidor 4373 (Paraíso Fiscal)	15%	Administrador do ETF

O ganho é isento caso o valor das ações integralizadas nos meses seja inferior a R\$ 20 (vinte mil reais).

13. Distribuição de resultados

Os resultados do Fundo serão automaticamente nela reinvestidos. Caso os direitos relativos aos ativos da carteira do Fundo não sejam imediatamente pagos ou distribuídos ao Fundo, o Fundo manterá os respectivos direitos em sua carteira, utilizando-se a Gestora dos mecanismos de gestão disponíveis para, tão somente, buscar evitar um impacto adverso relevante no nível de aderência do Fundo ao Índice.

14. Política de divulgação de informações

As informações ou documentos para os quais a regulamentação em vigor exija a “comunicação”, “acesso”, “envio”, “divulgação” ou “disponibilização” podem, a exclusivo critério da Administradora:

QR CME CF SOLANA DOLLAR REFERENCE RATE FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 56.043.036/0001-07

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 28 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

- (i) ser encaminhadas por meio físico aos cotistas; ou
- (ii) ser comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados aos cotistas, ou por eles acessados, por meio de canais eletrônico ou por outros meios expressamente previstos na regulamentação em vigor, incluindo a rede mundial de computadores (em conjunto, “Comunicação Eletrônica”).

As comunicações exigidas no regulamento do Fundo e na regulamentação em vigor, são consideradas efetuadas na data de sua disponibilização. Admite-se, nas hipóteses em que o regulamento do Fundo ou a regulamentação em vigor exija a “ciência”, “atesto”, “manifestação de voto” ou “concordância” dos cotistas, que estes se deem por meio eletrônico, observados os procedimentos da Administradora.

15. Outras informações

- a) Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo no período:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R\$	Rentabilidade da cota %	Variação Solana %
Período de 28.08.2024 a 31.03.2025	51.574	8,9999	(10,07)	(13,48)

- b) Apresentamos abaixo a rentabilidade mensal da cota do Fundo durante o período de 28 de agosto de 2024 a 31 de março de 2025:

Data	Valor da cota (R\$)	Rentabilidade			
		Fundo		Solana	
		Mensal	Acumulada	Mensal	Acumulada
		%	%	%	%
28/08/24	10,0073	-	-	-	-
30/08/24	9,5667	(4,40)	(4,40)	(5,97)	(5,97)
30/09/24	10,4537	9,27	4,46	12,77	6,05
31/10/24	12,2290	16,98	22,20	10,56	17,25
29/11/24	18,3416	49,99	83,28	40,80	65,08
31/12/24	15,1153	(17,59)	51,04	(20,25)	31,65
31/01/25	17,2017	13,80	71,89	22,30	61,02
28/02/25	10,5563	(38,63)	5,49	(36,07)	2,94
31/03/25	8,9999	(14,74)	(10,07)	(15,95)	(13,48)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

QR CME CF SOLANA DOLLAR REFERENCE RATE FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 56.043.036/0001-07

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 28 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Alterações estatutárias

Não houve alterações estatutárias no período de 28 de agosto de 2024 a 31 de março de 2025.

19. Eventos subsequentes

Após a data-base em 31 de março de 2025 não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação.

20. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175 (com alterações posteriores), que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento.

**QR CME CF SOLANA DOLLAR REFERENCE RATE FUNDO DE ÍNDICE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 56.043.036/0001-07

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 28 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 555 e entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução, cuja adaptação integral às disposições desta Resolução deverá ocorrer até 30 de junho de 2025. O Fundo já se encontra adaptado a nova Resolução em 31 de março de 2025, e não há nenhum impacto significativo nas demonstrações contábeis.

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista

Diretor responsável

Karen Miyazaki

Contadora CRC – SP-262221/O-1